RESOLUÇÃO CONSUN Nº 051/2025

EMENTA: Aprova a Homologação do Edital de Convocação de candidatos a eleição aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE *Campus* Caruaru para 2025-2029.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada no dia 05 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Homologação do Edital de Convocação de candidatos a eleição aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE *Campus* Caruaru para o quadriênio 2025-2029.

Art. 2º. O Edital consta anexo desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data e revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 05 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n – Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DA UPE *CAMPUS CARUARU* Nº 001/2025

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGAA) da Universidade de Pernambuco (UPE) Campus Caruaru, de acordo com art. 50 do Estatuto da UPE, convoca a comunidade acadêmica para a eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da UPE Campus Caruaru, para o quadriênio 2025-2029, as quais serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital.

I. O resultado da eleição será utilizado pelo Reitor para nomear o Diretor e Vice-Diretor da UPE Campus Caruaru, respeitando o disposto no Estatuto da Universidade.
II. A estruturação do processo eleitoral, obedecidas às normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Especial, denominada Comissão Eleitoral eleita em reunião do CGAA.
III. Compete à Comissão Eleitoral gerir todo o processo eleitoral na Unidade de Ensino.
IV. O mandato do Diretor e Vice-Diretor será de 04 (quatro) anos.
V. Podem ser candidatos os professores da UPE Campus Caruaru que atendam aos requisitos estabelecidos nos Artigos 6º, 7º e 8º da Resolução CONSUN 014/2016.

Das Condições de elegibilidade:

Art 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da instituição em efetivo exercício na UPE.
§ 1º - Aplicam-se às eleições [...] da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente as Leis Federais nº 135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.
§ 2º - Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução;
Art 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:
II – atendendo as resoluções vigentes, relativos à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.
III – cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.
§ 1º - O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade em que estiver lotado.
Art 8º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas, para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.
Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito [...], anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE e declaração que não contraria o Art 6º, § 1º desta Resolução.

VI. Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Diretor e Vice-Diretor.
(a) Das chapas deverão constar os nomes dos candidatos ou os nomes por eles adotados, bem como o nome da chapa e serão inscritas a partir de 8h do dia 08 de setembro de 2025 até 23h59 do dia 12 de setembro de 2025, mediante requerimento subscrito pelos candidatos (Anexo I), dirigido à Comissão

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n – Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

Eleitoral enviado através do e-mail caruaru.comissaoeleitoral@upe.br. Esse será o único canal para as inscrições das chapas.

(b) A divulgação das chapas inscritas acontecerá até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2025. A chapa receberá uma confirmação em resposta ao e-mail de inscrição.

(c) As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral em até 72 horas após a divulgação destas chapas, ou seja, até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2025.

(d) A comissão eleitoral notificará, no dia 19 de setembro de 2025, a(s) chapa(s) impugnada(s) se houver, para apresentação da defesa entre os dias 22 e 23 de setembro de 2025, julgando o processo nas 24 horas seguintes.

(e) A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas acontecerá no dia 26 de setembro de 2025, a partir das 14h, a ser realizada através da Plataforma *Google Meet*. O link para participação será divulgado com 1h de antecipação para os candidatos inscritos.

VII. A propaganda deverá ser iniciada imediatamente após a homologação das chapas, não sendo permitida sua realização durante o processo de votação, terminando às 23h59min do dia 10 de outubro de 2025.

VIII. Com relação à votação, ela será realizada de acordo com Resolução CONSUN 021/2020:

Art. 2º – Alterar os artigos 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUN Nº 014/2016, que passam a ter a seguinte redação:

1. *As eleições dar-se-ão pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis nos ambientes físicos da UPE;*
2. *Cada eleitor receberá, através de seu e-mail institucional, as informações e orientações necessárias para o acesso ao painel de votação;*
3. *No dia da votação, o sistema eleitoral será acessado, via link próprio de votação, usuário e senha, informados, apenas, através do e-mail institucional (@upe.br) de cada eleitor(a), de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: magistério superior, técnico-administrativos e discentes;*
4. *No painel de votação, constarão as chapas com os nomes dos concorrentes, segundo ordem obtida em sorteio;*
5. *O(A) eleitor(a) votará em uma única chapa de candidatos;*
6. *O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor(a) cadastrado na base de dados do respectivo processo eleitoral;*
7. *Não serão aceitos votos por procuração.*

IX. A eleição será realizada a partir das 8h do dia 13 de outubro de 2025 às 23h59min do dia 14 de outubro de 2025, através do voto secreto e direto, com a participação paritária de Professores, Alunos e Servidores, estando aptos a votar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016 (Art. 13 e 14), abaixo replicados:

Do Colégio Eleitoral

Art. 13 - A eleição será realizada com participação dos

I. *Professores e Servidores técnico-administrativos do quadro efetivo de pessoal da UPE, que votarão*

em sua unidade de lotação funcional;

II. *Professores no exercício de suas funções na UPE ou afastados para realização do curso de pós-graduação devidamente autorizado, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada;*

III. *Estudantes regulares, matriculados, cursando na UPE cursos: Sequencial, de graduação e Pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" que votarão nas Unidades de Ensino que estejam matriculados ou no Polo Universidade Aberta do Brasil (UAB), onde atua a UPE;*

IV. *Servidores técnico-administrativos no exercício de suas funções na UPE, ou que estejam afastados e autorizados para a realização de curso de pós-graduação, ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.*

§ 1º - Professores, servidores técnico-administrativos e estudantes que estejam na ocasião da eleição fora do município de sua Unidade, devidamente identificados, na eleição de reitor, poderão votar em trânsito, após consulta à listagem do Colégio Eleitoral, tomando-se o voto em separado.

§ 2º - Professores e servidores técnico-administrativos que tiverem exercício em mais de uma Unidade ou mais de um vínculo na UPE só poderão votar uma vez.

§ 3º - Não poderá votar estudante que estiver com matrícula trancada ou matrícula-vínculo.

§ 4º - Em nenhuma hipótese, será admitido que o eleitor exerça, por mais de uma vez, o direito do voto, devendo prevalecer, pela ordem, a condição de professor, servidor, estudante e vínculo mais antigo.

Art. 14 – A listagem com a composição do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão eleitoral no site da UPE.

X. A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o fechamento da eleição, com o resultado sendo divulgado até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2025.

XI. A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada até às 17h do dia 16 de outubro de 2025. O requerimento (Anexo II), assinado pelos componentes da chapa, deverá ser enviado para o e-mail caruaru.comissaoeleitoral@upe.br. O resultado dessa interposição será divulgado após 24 horas pela Comissão Eleitoral.

XII. A homologação do resultado eleitoral pelo CGAA acontecerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

XIII. A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerá ao que está regulamentado pelas Resoluções CONSUN 014/2016 e CONSUN 021/2020.

XIV. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

XV. A Eleição para os Cargos de Diretor e Vice-Diretor da UPE Campus Caruaru deve seguir o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Homologação do Edital	05 de Setembro de 2025
Período de inscrição das chapas	de 8h do dia 08 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 12 de setembro de 2025
Divulgação das Chapas	Até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2025
Solicitação de Impugnação	Até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2025

Notificação de Impugnação	19 de setembro de 2025
Período de Defesa	22 e 23 de setembro de 2025
Julgamento do Processo	24 de setembro de 2025 até às 23h59min

Homologação das Chapas Inscritas e Sorteio	26 de setembro de 2025 a partir 14h00min
Campanha eleitoral	26 de setembro de 2025 (após homologação) até às 23h59min de 10 de outubro de 2025
Data da eleição virtual	Das 8h do dia 13 de outubro de 2025 às 23h59min de 14 de outubro de 2025
Divulgação do Resultado	Até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2025
Interposição de Recursos Contra o Resultado	Até às 17h do dia 16 de outubro de 2025
Resultado após a Interposição de Recursos	17 de outubro de 2025
Homologação do Resultado no CGAA	20 de outubro de 2025

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não serão aceitas inscrições ou interposições de recursos fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital.
2. A UPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica que impeçam a formalização das inscrições ou interposição de recursos.

Caruaru, 05 de setembro de 2025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Jackson Raniel Florencio da Silva (Mat. 3647560/02)

COMISSÃO ELEITORAL
Alex Ramos Borges
Patricia Cristina Moser
Cynthia Meneses Cintra Vieira
Dirceu Ferreira da Costa
Bianca Maria Leal da Silva
Keisy Lizandra Silva Vasconcelos

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DA UPE
CAMPUS CARUARU

CAMPUS DA UPE: _____
NOME DA CHAPA: _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO A DIRETOR(A):

MATRÍCULA Nº: _____
CURSO: _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A):

MATRÍCULA Nº: _____
CURSO: _____

Assinatura - Candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura - Candidato(a) a Vice-diretor(a)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n – Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DA UPE *CAMPUS CARUARU* 2025-2029

Eu, _____, na condição de _____, abaixo firmado, venho perante Vossas Senhorias apresentar a IMPUGNAÇÃO À INSCRICÃO DA CHAPA

composta pelo(a) Candidato(a) a Diretor(a) _____ e Candidato(a) a Vice-Diretor(a) _____ por considerá-la INVÁLIDA, com respaldo no artigo 6º, §1º, da Resolução CONSUN 014/2016, em razão da causa descrita abaixo:

.

_____

Deste modo, requeiro a Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente IMPUGNAÇÃO DE CHAPA, de imediato, considerando INVÁLIDA A CHAPA respectiva.

São os termos em que, Peço deferimento.

CARUARU, __/_____/2025.

NOME LEGÍVEL – CPF:

DECISÃO IMEDIATA DA JUNTA APURADORA

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima, com arrimo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, JULGA:

(i) INVÁLIDA A CHAPA, visto que se revela presente a hipótese:

.

(ii) VÁLIDA A CHAPA, já que não se revela presente quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, que justifique a invalidação da Chapa.

Caruaru, _____/_____/2025.

Jackson Raniel Florencio da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
Av. Governador Agamenon Magalhães, s/n – Recife/PE
CEP: 50.100-010 Fone: (081)3183-3674
Site: www.upe.br CNPJ: 11.022.597/0001-91